



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

IMPUGNANTE: PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI EIRELI - ME

1. RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023, cujo objeto é *“Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento, instalação e manutenção, em forma de comodato/locação, de equipamentos de monitoramento (câmeras de segurança), conforme as descrições dispostas no Anexo I do Termo de Referência”*, interposto pela empresa **PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI EIRELI - ME**.

A Impugnante questiona:

- 1 – *Da indicação, indevida e injustificada de marca e modelo nos equipamentos;*
- 2 – *Da restrição Geográfica;*
- 3 – *Da qualificação técnica.*

A Impugnação é tempestiva, motivo pelo qual passo a sua análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Diante do recurso apresentado a respeito da alegação da empresa recorrente, por trata-se de questões técnicas foi solicitado parecer da secretaria solicitante a qual foi responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Em resposta o Sr. Ivan Roberto Stein, responsável pela elaboração do Termo de Referência, informa o seguinte:



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

“1 – Da qualificação técnica: No que se refere a exigência de que a proponente possua ao menos 01 (um) atestado/declaração que comprove a venda e execução dos serviços semelhantes, em quantidade e/ou complexidade, ou superior ao objeto em questão, entende-se que essa exigência deve ser mantida, já que tem o objetivo de garantir que a Administração Pública contrate com licitante que já possua uma experiência mínima na execução do objeto a ser licitado. Porém solicita-se que seja feito ajuste quanto ao solicitado, maior relevância, a que se refere a impugnante, referindo a locação de câmeras de vigilância no perímetro urbano (externas).

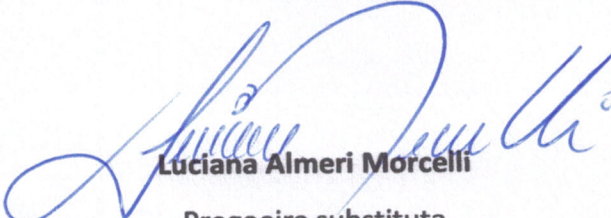
2 – Da Restrição Geográfica: Solicita-se ao Setor de Licitações que ajuste o Edital e o Termo de Referências de modo a retirar a exigência: “...que a empresa possui sede num raio de até 30 km do Município de Renascença...”, bem como proceder a alteração de prazos do certame.

3 – Da alteração do descritivo dos itens que contém marca e modelo: De acordo com o item 2.1 - Justifica-se a utilização específica dos itens descritos, devido a prefeitura já possuir 4 câmeras Intelbras SpeedDome e 1 NVR Intelbras e, a locação dos novos equipamentos poderão necessitar de conectividade total e irrestrita com estes itens, entende-se que, a melhor forma de garantir a interconexão dos atuais equipamentos como o que serão locados através do certame, é a utilização dos equipamentos citados, portanto mantendo a atual descrição. “

DECISÃO

Considerando do exposto, resolve a pregoeira receber a impugnação interposta, dada sua tempestividade e admissibilidade, para no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTES**, pelos motivos acima descritos. Submeto, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente para deliberação.

Renascença, 18 de julho de 2023.


Luciana Almeri Morcelli
Pregoeira substituta




MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

VISTOS,

1. Acolho a decisão proferida pela Pregoeira em sua íntegra, pelos seus próprios fundamentos e, conseqüentemente julgo PROCEDENTE EM PARTES o Recurso apresentado pela empresa **PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI EIRELI - ME.**

2. Ciência aos interessados.

Renascença, 18 de julho de 2023.


Idalir João Zanella
Prefeito Municipal